



ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS
Praças das Flores s/n, São Domingos - Goiás CEP 73860-000
Adm. 2005/2008

LEI Nº 018/2005.

“Dispõe sobre Canalização de água na Fazenda Peixe, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos de Goiás aprovou e Eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a fazer a canalização da água do rio São Domingos, para atender os moradores da Fazenda Peixe.

Art.2º - Água deverá vir do rio diretamente para um reservatório adquirido pela prefeitura para ser distribuída as residências.

Art. 3º - As despesas decorrentes da canalização e instalação da água ficara por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos, aos 28 dias do mês de junho de 2005.


Rosana Zago Valente
Prefeita Municipal